**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 155/2020**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 175/2019, apresentado pelo Senhor Deputado Pastor Cavalcante, que *Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Dogival Gerônimo da Silva.*

*Registra a justificativa do autor da proposição, que o homenageado, o Senhor Dogival Gerônimo da Silva, nascido em 23/10/1936 no município de Piancó no Estado da Paraíba, teve uma infância e adolescência difícil trabalhando como lavrador, casou-se 1959 com Maria de Lourdes, tiveram 9 (nove) filhos e foi Policial Militar na briosa Polícia Militar do estado da Paraíba. Formou-se no ano de 1973 em história plena pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras. Em 1974, saiu da polícia e veio com sua família para o Maranhão, onde trabalhou como professor na UEMA de Imperatriz, conhecida antigamente como: FESM (Federação das Escolas Superiores do Maranhão). Em 1975 fundou a primeira escola particular de Açailândia (Colégio José Américo de Almeida). Em 1988 abriu a primeira rádio de Açailândia (Rádio Cultura de Açailândia AM 790khz) que a partir de 2017 funciona com o nome fantasia de Açaí FM Sorriso 104,7. Em 1989 abre a primeira rádio FM de Açailândia (Marconi FM 101,9) onde permaneceu na sociedade até meado do ano de 2017.*

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “*h*”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

**Art. 138.** Os projetos compreendem**:**

**[...]**

**V –** os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

**h)** concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica,religiosa, esportiva, política ou de assistência social e **desenvolvimento econômico**, comprovados mediante currículo.

A justificativa apresentada pelo autor do projeto demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, *h*, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 175/2019**, de autoria do Senhor Deputado Pastor Cavalcante.

 É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 175/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

 SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 10 de março de 2020.

 **Presidente** Deputado Ricardo Rios

 **Relator** Deputado Ricardo Rios

**Vota a favor Vota contra**

Deputado Zé Inácio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Rafael Leitoa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Antônio Pereira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado César Pires \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_